

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI Nº. 371/99

EMENTA: Dispõe sobre autorização para o Município de Anchieta participar de Consórcio Intermunicipal de Turismo, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do

Art. 1º. Autoriza o Município de Anchieta a participar de Consórcio Intermunicipal de Turismo, juntamente com os municípios de Alfredo Chaves, Guarapari, Itapemirim, Marataízes e Piúma

Art. 2º. As frações das despesas que couber ao Município de Anchieta, deverão ser custeadas e mantidas por dotações existentes no orçamento vigente e nos vintouros, consignadas na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Fica o Município de Anchieta autorizado a proceder o custeio de despesas na ordem de até R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) mensais, na forma de contribuição ao Consórcio, por força de sua participação.

Art. 4º. O procedimento contábil-financeiro de quitação de cada parcela de sua obrigação será iniciado pelo Secretário Municipal de Turismo, bem como sua liquidação, ocorrendo o mesmo procedimento em relação à sua consignação nos orçamentos vintouros.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

ANCHIETA(ES), EM 13 DE DEZEMBRO DE 1999.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad